



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/CGCI/2020 (Em Relatório)

Protocolo nº 5308/2020
Data 28/10/2020
Hora 12:55
Ledaíro dos Santos

Barra do Bugres, 28 de outubro de 2020.

PARA:

A Vossa Excelência

Gustavo Abi Rached Cruz – Prefeito Municipal
gabinete@barradobugres.mt.gov.br

**C/cópia via e-mail para:
A Vossa Senhoria**

Graciano Bernadino Meiato – Secretário de Administração
adm@barradobugres.mt.gov.br

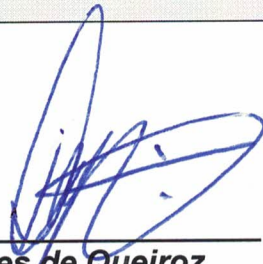
Rose Maria Gervazoni – Presidente da Comissão de Concurso
taniafava@gmail.com

José Targino – Assessor Jurídico
procuradoria@barradobugres.mt.gov.br

Andrea dos Santos Castros – Diretora de Recursos humanos
peessoal@barradobugres.mt.gov.br

Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC
aplic@barradobugres.mt.gov.br

ASSUNTO:	Instrução de Processo de Concurso (Parecer de Controle Interno).
-----------------	--



David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CGCI.....	4
a) Da orientação:.....	5


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

2



INTRODUÇÃO

Senhor Prefeito/Secretario e Comissão interna de Concurso Público Municipal, tendo em vista que Concurso público é o procedimento administrativo instaurado pelo Poder Público para selecionar candidatos aptos ao exercício de cargos e empregos públicos; e:

Considerando que o edital foi plenamente discutido/constituído através da Comissão de Concurso público sobre a supervisão do Controle Interno desta municipalidade;

Considerando a Instrução Normativa - SCI nº. 002/2010 - VERSÃO 01/2010, que dispõe sobre os procedimentos de Auditoria em todos os Setores, Seções e Departamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

Considerando a RESOLUÇÃO CFC N.º 781/95 do Conselho Federal de Contabilidade, que Aprova NBC PI 01 – Normas Profissionais do Auditor Interno;

Considerando a RESOLUÇÃO CFC N.º 986/03 do Conselho Federal de Contabilidade que Aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna;

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2010, que Altera a Resolução Normativa n.º 16/2008 do TCE-MT - que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC, altera a Resolução Normativa n.º 1/2009 – que estabelece o Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE-MT, e dá outras providências.

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 3/2015 – TP (Homologada pelo Tribunal Pleno), que aprova a 5ª edição do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando que **a minuta do Edital de Concurso Público** supracitado está pronto para ser publicado, está **CGCI – Controladoria Geral de controle Interno**, vem através desta Nota de Orientação Técnica – NOT, cumprimentá-los cordialmente, em cumprimento ao disposto no art. 3º. Parágrafo único da Lei Municipal n.º. 020 de 27 de fevereiro de 2008, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres, C/C O art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64;

Assim, esta CGCI objetivando o bom andamento do Concurso para contratação de pessoal desta municipalidade:

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de orientar a Comissão de Concurso Público e Gestores supramencionados nos seguintes quesitos:


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

1. Deverá ser encaminhada a Controladoria para parecer de Controle interno todas as documentações **RELACIONADAS na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/CGCI/2020** em forma de processo:
 - a) Devidamente autuado;
 - b) Protocolado; e
 - c) Numerado;

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.

Sendo assim, **concurso público**, processo seletivo, os atos de admissão de pessoal, termo aditivo e distrato/rescisão, nos preceituam o inciso III do art. 5º da resolução nº 13 do TCE/MT, a seguinte redação:

Art. 5º. Alterar o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, para exigir, a partir da competência maio/2011, **a remessa do parecer do controle interno**, por meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso: (grifei)

I. Em cada processo de benefício previdenciário concedido pelas organizações estaduais e municipais;

II. **Em todos os processos de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos abertos pelas organizações estaduais e municipais;**

III. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no mês pelas organizações municipais; (grifei)

IV. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre pelas organizações estaduais.

Neste sentido, em obediência, a resolução Nº 013/2010 do TCE/MT, o controle interno vem através deste, fazer a presente NOT sobre os atos no que tange ao concurso público desta municipalidade.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CGCI.

Nesta **NOT** a CGCI manifesta-se no sentido de que o devido processo legal de Concurso Público supracitado para contratação de pessoal para esta municipalidade, deva-se seguir de forma norma dentro dos princípios da administração pública no que tange a Constituição da Republica Brasileira de 1988 e leis internas.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Sendo assim, está CGCI segue com as seguintes orientação:

a) Da orientação:

- I. Levando em consideração que o procedimento do Concurso Público desta Municipalidade está na fase de finalização da minuta do edital deverá o mesmo ser iniciado com a abertura de Processo Administrativo, com as documentações referenciada na NOT anterior (nº 02) devidamente autuado, protocolado e numerado, na qual, o mesmo deva ser encaminhada a está CGCI para parecer antes da publicação do edital.

O pensamento que está CGCI deixa hoje para os senhores é esse: "Fazer mal feito dá muito mais trabalho do que fazer direito",

Então, dedique o seu melhor em cada resultado que gerar. Imprima qualidade como suas marcas pessoais.

A Controladoria Geral de Controle Interno fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a serem sanados, o mais breve possível, conforme prevê todas as bases legal supracitada nesta NOT.

Sendo só para o momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

5